

CED - P. I. B.
DATA _____
COR 107 00072

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.
Pr. _____
Fls. 180
Rubrica _____

- DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA FLORESTA TROPICAL SOBRE O MOGNO -

A SWIETENIA MACROPHYLLA (Mogno da folha larga ou mogno hondurenho) foi recomendada para integrar a lista do Apêndice II na reunião de novembro de 1994 dos participantes da Convenção Internacional do Comércio de espécies ameaçadas da Flora e Fauna (CITES), pelo serviço de Pesca e Vida Selvagem dos Estados Unidos. Não houve mudança significativa no status da Swietenia macrophylla nos principais países produtores de mogno desde que a Fundação Floresta Tropical (TFF) realizou um fórum aberto sobre o mogno em fevereiro de 1992.

A TFF reconhece que os seguintes pontos devem ser observados para a produção sustentável de mogno: 1) promover a adequada regeneração natural dada sua dependência na perturbação de média escala; 2) enriquecimento de florestas desmatadas ou degradadas; 3) estabelecimento de plantações em seu ambiente natural devido ao problema da HYPsipyla grandella; e 4) obtenção de técnicas silviculturais adequadas para promover o crescimento aceitável de árvores imaturas.

A TFF urge esforços para o incremento das informações coletadas sobre os inventários de mogno em florestas naturais de sua ocorrência, e na quantidade de regeneração natural seguida ao desmatamento nas regiões que são as principais fontes desta espécie.

A TFF também clama por mais pesquisa científica sobre o estado do mogno em florestas virgens e desmatadas. As questões críticas incluem: Quais são os requisitos para a regeneração natural ou enriquecimento do mogno? Que tratamentos silviculturais favorecem o estabelecimento de sementes e o crescimento de árvores? Qual é a diversidade genética das populações de mogno? Qual é o status ecológico do mogno em áreas protegidas de sua ocorrência?

Baseados em nossa revisão do estado do mogno em suas áreas de ocorrência natural, TFF conclui que a SWIETENIA MACROPHYLLA não se encontra ameaçada de extinção nos principais países produtores e portanto não deve ser listado no Apêndice II da CITES.



JUSTIÇA FEDERAL - D.F.
Pr. _____
Fls. <u>479</u>
Rubrica _____

Board

- Chairman**
Mr. Thomas E. Lovejoy
Wilderness Institute
- President**
Donald F. Coxran
Weyerhaeuser Inc.
- Vice President**
Peter Bechtel
Architects of Woodwork Institute
- Secretary**
Dr. Gary H. Whorn
Wood & Wildlife Fund
- Treasurer**
Donald L. Stranum
Georgia-Pacific Corporation
- Immediate Past President**
Bob Johnston
Herman Miller Inc.
- Representative at-Large**
Dr. Amy Vedder
Wildlife Conservation Society
- Executive Director**
O. Kelster Evans
- Legal Counsel**
Gerald E. Gilbert
- John Anell**
Mitsubishi International Corporation
- Walter Rast**
International Food Products Association
- Ed Bell, Jr.**
The Lumber Company
- Robert J. Burke-Jr.**
Rep. - American Institute of Architects
- John Hitchcock**
Harold Parsony Corp.
- Levi Buchner**
Booker Design Studio, Inc.
- Perney Chan**
Sustainable Timber Association
- Gabriel Campos**
Assoc. of Industries of Wood Exporters - Brazil
- J. (Bob) Hawk**
Indonesian Forest & Community
- Kurt Johnson**
James Lewis Company
- Le. P. ...**
Susan University
- John Rindell**
The Nature Conservancy
- Clayton**
Center for International Forestry Research
- Frank ...**
Assoc. of International Food Products Association
- Dr. Louis Snock**
Tropical Institute
- Amely Jorge ...**
Gerald S.A. Brazil
- Dr. Jeffrey Vincent**
Wood & Wildlife Fund

TROPICAL FOREST FOUNDATION STATEMENT ON MAHOGANY

Swietenia macrophylla (bigleaf mahogany or Honduran mahogany) has been recommended to the U.S. Fish & Wildlife Service for proposing an Appendix II listing at the November 1994 meeting of the parties to the Convention on International Trade in Endangered Species of Flora and Fauna (CITES). There has been no substantive change in the status of *Swietenia macrophylla* in the principal producer countries of mahogany since the Tropical Forest Foundation (TFF) held an open forum on mahogany in February 1992.

TFF recognizes the following that must be addressed for the sustainable production of mahogany: 1) promoting adequate natural regeneration given its dependency on medium-scale disturbance; 2) enriching logged or degraded forest; 3) establishing plantations in its natural range due to the *Hypsipyla grandella* problem; and, 4) achieving appropriate silvicultural techniques to promote acceptable growth of immature trees.

TFF urges increased efforts to collect information on the inventory of mahogany in natural forests throughout its range, and on the amount of natural regeneration of mahogany following logging in regions that are the principal sources of this timber.

TFF also calls for more scientific research on the status of mahogany in logged and in unlogged forests. Critical questions include: What are the natural regeneration or enrichment requirements of mahogany? What silvicultural treatments favor seedling establishment and tree growth? What is the genetic diversity of mahogany populations? What is the ecological status of mahogany in protected areas in its range?

Based on our review of the status of mahogany in its native range, TFF concludes that *Swietenia macrophylla* is not threatened at this time with extinction in the principal producer countries and therefore does not warrant CITES Appendix II listing.

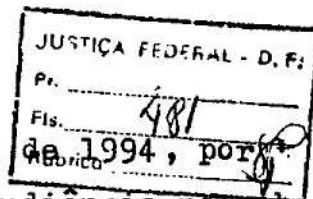
Adopted by
The Tropical Forest Foundation
Board of Directors, in Session
22 April, 1994
Washington, D.C.

For more information, contact:
Kelster Evans
TFF Executive Director
Phone: 703-518-8834
Fax: 703 518 8074

FOUNDATION

PHONE 703 518 8834 | FAX 703 518 8074

INFORMATIVO SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO DO DESMATAMENTO NA REGIÃO AMAZÔNICA
BRASILEIRA.



De acordo com recentes dados apresentados em 11 de maio de 1994, por cientistas da NASA, COMPTON TUCKER e DAVID SKOLE, numa audiência na sub-comissão de Assuntos do Hemisfério Ocidental do Congresso dos Estados Unidos, existem evidências científicas e claras que as medições realizadas pelo governo Brasileiro referentes ao desmatamento da região amazônica brasileira pode ser vista de um ângulo mais equilibrado e positivo.

Alguma das declarações daqueles cientistas podem ser resumidas da seguinte maneira:

- A) Em 1988, tremendos desacordos foram causados pela publicação de dados referentes à extensão do desmatamento na região amazônica pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (INPE) do Brasil, de um lado e pelo Banco Mundial do outro lado. Enquanto o INPE concluía que 280.000 Km² (5%) daquela região foram derrubados até 1988, o Banco Mundial estimava 600.000 Km² (12%) de desmatamento no mesmo período.
- B) Estimativas da extensão do desmatamento são até menores que aquelas indicadas pelo INPE. Skole e Tucker reportaram 260.000 km² (4,6%) de desmatamento e admitiram: "Concluimos, portanto, que as estimativas brasileiras sobre o desmatamento na Amazônia brasileira são acuradas cientificamente."
- C) A presente taxa de desmatamento da floresta amazônica chuvosa brasileira caiu para o nível de 0,3% por ano (11.000 Km²).
- D) A taxa de desmatamento nas florestas nacionais norte-americanas é de 1,0% ao ano, ou seja, 3 vezes mais alta que a taxa brasileira.
- E) "O Governo Brasileiro tem sido extremamente ativo desde 1990 para reduzir a taxa de desmatamento ilegal no Brasil. Isto e a remoção de incentivos fiscais para o desmatamento no Brasil baixaram dramaticamente a taxa de desmatamento na Amazônia brasileira para os presentes níveis. Esperamos que este esforço continue e o exemplo dos brasileiros neste sentido é bastante encorajador."
- F) "Concluimos, portanto, que enquanto a taxa de desmatamento tropical na Amazônia brasileira é substancialmente menor que a taxa previamente estimada, é importante continuar a minimizar o desmatamento e portanto minimizar a fragmentação de habitats e perdas adicionais à diversidade biológica. Isto aplica-se à florestas tropicais e às florestas da América do Norte."

INFORMATION RELEASE ON THE ACTUAL SITUATION OF DEFORESTATION ON THE BRAZILIAN
AMAZON REGION

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.
Pt. _____
Fls. 489
Rubrica _____

ACCORDING TO RECENT DATA PRESENTED ON MAY 11, 1994, BY NASA SCIENTISTS, COMPTON TUCKER AND DAVID SKOLE, AT A HEARING OF THE SUBCOMMISSION ON WESTERN HEMISPHERE SUBJECTS OF THE U.S. CONGRESS, THERE ARE SCIENTIFIC AND CLEAR EVIDENCE THAT THE MEASURES TAKEN BY THE BRAZILIAN GOVERNMENT REGARDING DEFORESTATION OF THE BRAZILIAN AMAZON REGION CAN BE VIEWED IN A MORE BALANCED AND POSITIVE WAY.

SOME OF THOSE SCIENTISTS' STATEMENTS ARE SUMMARIZED AS FOLLOWS:

- A) IN 1988, *TREMENDOUS DISAGREEMENTS* WERE GENERATED FOLLOWING THE PUBLICATION OF DATA CONCERNING THE EXTENSION OF DEFORESTATION IN THE AMAZON REGION BY THE NATIONAL INSTITUTE FOR SPACE RESEARCH (INPE) FROM BRAZIL, ON ONE HAND, AND THE WORLD BANK, ON THE OTHER. WHILE INPE CONCLUDED THAT 280.000 KM² (5%) OF THAT REGION HAD BEEN *CLEARED* UNTIL 1988, THE WORLD BANK ESTIMATED 600.000 KM² (12%) OF DEFORESTATION IN THE SAME PERIOD.
- B) ESTIMATES ON THE EXTENSION OF DEFORESTATION ARE EVEN LOWER THAN THOSE INDICATED BY INPE. SKOLE AND TUCKER REPORTED 260.000 KM² (4.6%) OF DEFORESTATION AND ADMITTED: *"WE THEREFORE CONCLUDE THAT BRAZILIAN ESTIMATES OF DEFORESTATION IN BRAZIL'S AMAZON ARE SCIENTIFICALLY ACCURATE"*.
- C) THE PRESENT RATE OF DEFORESTATION OF THE BRAZILIAN AMAZON RAINFOREST HAS DECREASED TO THE LEVEL OF 0,3% PER YEAR (11.000 KM²).
- D) THE RATE FOR DEFORESTATION IN THE U.S. NATIONAL FORESTS IS OF 1,0% PER YEAR, THAT IS, THREE TIMES HIGHER THAN THE BRAZILIAN ONE.
- E) *"THE GOVERNMENT OF BRAZIL HAS BEEN EXTREMELY ACTIVE SINCE 1990 TO REDUCE THE RATE OF ILLEGAL DEFORESTATION IN BRAZIL. THIS AND THE REMOVABLE OF TAX INCENTIVES FOR DEFORESTATION IN BRAZIL, HAVE DRAMATTICALLY LOWERED THE DEFORESTATION RATE IN THE AMAZON OF BRAZIL TO PRESENT LEVELS. WE HOPE THAT THIS TREND CONTINUES AND THE EXAMPLE OF THE BRAZILIANS IN THIS REGARD IS VERY ENCOURAGING."*
- F) *"WE THUS CONCLUDE THAT WHILE THE RATE OF TROPICAL DEFORESTATION IN THE AMAZON OF BRAZIL IS SUBSTANTIALLY LOWER THAN PREVIOUS ESTIMATES, IT IS IMPORTANT TO CONTINUE TO MINIMIZE DEFORESTATION AND THUS MINIMIZE HABITAT FRAGMENTATION AND ADDITIONAL LOSSES TO BIOLOGICAL DIVERSITY. THIS APPLIES TO TROPICAL FORESTS, AS WELL AS THE FORESTS OF NORTH AMERICA."*

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.	
Pr.	
Fis.	483
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DA DELEGAÇÃO
BRASILEIRA

- o Governo Brasileiro tomou ou pretende tomar as seguintes ações com o intuito de promover uma exploração racional dos recursos naturais renováveis do país, assim como controlar efetivamente as espécies comercializadas, incluindo o mogno (SWIETENIA MACROPHYLLA):
- a. O Instituto Brasileiro de Meio-ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) baixou a portaria Nº 138-N de 28/12/93 com o intuito de estabelecer melhores mecanismos de controle em referência à origem de madeira tropical e semi-tropical para exportação, especialmente o mogno;
 - b. O IBAMA também aumentou esforços em seu sistema de controle nos três maiores portos de exportação de madeira, que são Belém, no Pará, Santos, em São Paulo e Paranaguá, no Paraná, para assim poder melhor checar a origem, espécies, volumes e documentação de toda madeira a ser exportada;
 - c. Com a implantação de um sistema computadorizado de comércio estrangeiro chamado SISCOMEX, o IBAMA pode agora exercer uma mais eficiente controle de toda madeira prestes a ser embarcada;
 - d. Prioridade foi dada à Região Amazônica através de um aumento na presença do IBAMA com o intuito de alcançar o máximo no monitoramento e controle da origem de toda madeira advinda desta área;
 - e. O Ministério do Meio-Ambiente realizou um Workshop em Abril para debater a proposta de incluir o mogno no Apêndice II da CITES que contou com a presença de representantes do Governo, Ongs e representantes do setor privado. As Ongs eram a favor da listagem, enquanto o setor privado era contra. Do ponto de vista científico, é relevante mencionar que a EMBRAPA opôs-se firmemente àquela listagem, devido à falta de evidências científicas que possam provar que o mogno está em vias de extinção;
 - f. Com vistas de obter o manejo sustentável de florestas até o ano 2000, um decreto presidencial será lançado para regulamentar os artigos 15, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771 (Código Florestal) que lida com a exploração racional das florestas e o uso de recursos florestais. Esta nova legislação irá reforçar o plano de manejo sustentável como única fonte de origem de madeira;
 - g. Prepara um número de projetos para a realização de um inventário da região amazônica brasileira para juntar dados científicos confiáveis sobre o estoque nacional de mogno e de outras espécies.

Levando em conta que não existem dados científicos confiáveis que suportem qualquer teoria de os estoques de Swietenia Macrophylla encontram-se exauridos a ponto desta espécie encontrar-se ameaçada de extinção, o Governo Brasileiro opôs-se à listagem do mogno no Apêndice II da CITES. Qualquer tentativa de listar tal espécie sem a necessária base científica não somente irá minar o esforço governamental de combater o desmatamento, mas também irá expor à críticas a credibilidade da CITES. O Governo Brasileiro está engajado em fazer o mais breve possível o inventário daquela área, contando com a cooperação financeira de outros países para bancar tão grande projeto.



STATEMENT OF THE BRAZILIAN DELEGATION

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.
Pr.
Fls. 484
Rubrica

The Brazilian Government has taken or intends to take the following actions in order to promote a rational exploitation of natural renewable resources in the country as well as the effective control of timber traded species, including mahogany (*Swietenia macrophylla*):

- a. The Brazilian Institute for Environmental and Natural Renewable Resources (IBAMA) has enacted Administrative Order # 138-N of 28 December 1993 in order to establish better control mechanism concerning the origin of tropical and semi-tropical timber for export, specially mahogany;
- b. IBAMA has also strengthened its control system at the three main timber export ports in BRAZIL, which are Belem, in the state of PARÁ, Santos in the state of SÃO PAULO and Paranaguá in the state of PARANÁ, so as to double check the origin, the species, the volume and the documentation of all timber that will be exported;
- c. With the set up of a computerized foreign trade system called SISCOMEX, IBAMA can now exert a much more efficient control of all timber, prior to being shipped abroad;
- d. Priority was given to the Amazon Region through an increase of IBAMA's budget in order to enhance its role in the monitoring and controlling of the origin of all timber coming from that area;
- e. The Ministry of Environment has held a workshop last april in order to debate proposals to list mahogany in CITES Appendix II, which was attended by governmental officials, NGOs and representatives of the private sector. NGOs were in favor for listing while the private sector was against it. From the scientific point of view, it is relevant to mention that EMBRAPA - a Brazilian Government Research Agency - has firmly opposed that listing because of lack of scientific evidence that could prove that mahogany was in danger of extinction;

- f. With a view to try to attain sustainable forest management by the year 2000, a Presidential Decree will soon be enacted to regulate articles 15, 19, 20 and 21 of Law # 4.771 (Forest Code) dealing with the rational exploitation of forests and the use of forest resources. This new legislation will enforce the plan of sustainable management as the only source of origin of timber;
- g. Prepare a set of projects to make a forest inventory of the Brazilian Amazon Region in order to gather scientific reliable data on the country's stocks of mahogany and other timber species.

Taking into account that there are not reliable scientific data to support any claim that *Swietenia macrophylla* stocks have been exhausted to the point that the survival of this species is presently threatened with extinction, the Brazilian Government is opposed to listing mahogany in CITES Appendix II. Any attempt to list such a species without the necessary reliable scientific data will not only undermine Government's efforts to combat deforestation and promote sustainable forest management (according also to the attached information sheet), but will also expose to criticism the very credibility of CITES. The Brazilian Government is fully committed to make as soon as possible a full forest inventory of that area, provided that it could count on the cooperation of donor countries to finance such a huge project.

Cartagena de Indias, 19 May 1994

Declaração do Porta-Voz dos Produtores na listagem das espécies de ma
deira tropical internacionalmente comercializadas no Apêndice da Con-
venção do Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e Flo-
ra Selvagem(CITES).

Senhor Diretor,
Distintos Delegados e Observadores,

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.	
Pr.	_____
Fis.	486
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Em respeito ao objetivo da ITTA de fazer de nossa organização um ins-
trumento efetivo para a cooperação e consulta entre membros com respe-
ito a todos os aspectos relevantes à economia da madeira tropical, eu
estou instruído pelos membros produtores para levantar perante o Con-
selho uma específica questão de grave importância para eles, precisa-
mente a listagem de espécies tropicais de madeiras no Apêndice do CITE
ES.

2. Em conjunto com a 9ª Conferencia da CITES a ser realizada em Fort'
Lauderdale, Florida, USA, de 7 a 18 de Novembro de 1994, um número de
propostas foi iniciado para listar diversas espécies internacionalmen-
te comercializadas no Apendice da CITES. Estas incluem a proposta da'
Alemanha para listar a *Entandrophragma* spp., *Mhaya* spp., e *Gonystylus*
bancanus no Apendice II, a proposta dos Estados Unidos para listar a
Swietenia Macrophylla no apêndice II e a proposta do Kênia para lis-
tar a *Dalbergia melanoxylon* no Apendice II.

3. Deve ser lembrado que o Conselho, em sua 12ª Sessão em Yaounde ado-
tou, inter alia, a Decisão 6(XII) relativa a ações para melhorar a coo-
peração entre a ITTO e a CITES. Embora a decisão encoraje os membros'
a informar o Secretariado da ITTO no estágio inicial de qualquer lis-
tagem proposta de espécies de madeira tropical internacionalmente co-
mercializadas nos Apendices da CITES, parece que somente a Holanda, co-
mo indicado nos documentos do secretariado ITTC(XVI)/6 datado de 6 de
Maio de 1994, enviou uma cópia de sua proposta à CITES para a ITTO. Eu
gostaria, portanto, de usar esta oportunidade para enfatizar a neces-
sidade dos membros participantes da CITES de respeitar as provisões
desta decisão do Conselho.

4. Eu gostaria, neste estágio, de lembrar aos distintos dele., ados e '
observadores que lidar com a CITES é um assunto muito, muito sério. A
CITES é uma convenção legalmente instituída que regula o comércio de
espécie ameaçadas. Isto envolve o monitoramento e controle de transa-
ções comerciais destas espécie através de medidas e procedimentos ela

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.	
Pr.
Fis. 187
Rubrica

boradas que incluem restrições diretas e proibições ao comércio. Seus efeitos e implicações são portanto reais e de alto alcance nas partes afetadas.

5. Embora nada no CITES previna que uma parte contratante proponha a listagem de espécies em seus Apêndices, propostas para a listagem, no passado, têm-se originado dos países onde as espécies originam-se. Existe um claro mérito neste método. Significa que as propostas para a listagem têm origem voluntária de regiões motivadas por sua genuína preocupação para com a proteção e preservação das espécies envolvidas. Isto tem mudado ultimamente. Existe agora uma clara tendência para que propostas de listagem sejam apresentadas por partes proponentes cujas espécies não são encontradas em seus territórios, mas sim em territórios de outros membros participantes. Por exemplo, as últimas propostas apresentadas pela Holanda e Alemanha cobrem espécies que não são encontradas nestes países, mas ocorrem em outros estados membros dos trópicos. Este fato não é saudável, já que levanta suspeições, conflitos e confrontos entre partes proponentes e estados membros particularmente quando seus respectivos pontos de vista, interpretações e julgamentos referente o estado de conservação das espécies em questão não são compatíveis. Isto deixa os estados membros desconfortáveis e eles sentem-se pressionados a julgar que as propostas de listagem lhes estão sendo impostas por proponentes que podem ter sido motivados por motivos ulteriores que nada tenham a ver com a real proteção das espécies listadas em questão.

6. A situação prévia era tolerável, já que as atividades da CITES estavam focalizadas principalmente em espécies ameaçadas da Fauna selvagem. Entretanto, as coisas mudaram para pior desde que a CITES começou a ser usada para regular espécies de madeiras tropicais que são amplamente comercializadas no mercado internacional. O problema origina-se no fato de que o enfoque simplista que tem sido empregado pela CITES por cerca de 20 anos para regular espécies realmente ameaçadas da fauna selvagem está agora sendo aplicada, do mesmo modo, para espécies de madeiras tropicais internacionalmente comercializadas. A verdade é que este enfoque simplista não tem funcionado nem com as espécies ameaçadas da fauna durante estes 20 anos de existência da CITES. Com a possível exceção do crocodilo do Nilo (*Crocodylus niloricus*), não tem havido nenhuma melhora no estado conservacional daquelas espécies listadas nos Apêndices I e II da CITES, como evidenciado pela ausência

da retirada daquelas espécies de suas respectivas listas da CITES.

7. Um enfoque simplista que não tem funcionado para espécies da fauna ameaçadas não pode funcionar para espécies tropicais de madeira negociadas comercialmente. Estas espécies requerem um enfoque conservacionista próprio, separadamente e diferentemente, dentro do contexto de uso sustentável e desenvolvimento, assim como de manejo florestal sustentável, todos os quais foram acordados na UNCED. Infelizmente, por razões somente conhecidas por eles próprios, proponentes do lado consumidor têm mostrado grande zelo e empenho em querer adicionar mais espécies de madeiras tropicais nas listagens da CITES. No processo, têm causado grande confusão em sua noção de que a disponibilidade comercial (ou sua falta) é uma manifestação inequívoca de impedimento à extinção. Queremos fazer ver que a situação não é tão simples e estreita!

falta de disponibilidade comercial ocorre em função de um número de fatores, dos quais o corte em excesso é apenas um. E mesmo assim, numa situação onde o corte em excesso tem lugar, isto não leva necessariamente à extinção se áreas de proteção adequadas forem mantidas para preservar a base genética das espécies em questão.

8. Gostaríamos que nossos proponentes consumidores soubessem que madeiras tropicais comercializadas internacionalmente são importantes para a economia dos países produtores. Para muitos de nós, são o nosso pão com manteiga. As exportações de madeira tropical e produtos de madeira têm um papel importante para assegurar o tão necessário câmbio estrangeiro, na criação de oportunidades de emprego e no desenvolvimento industrial e socio-econômico de nossa economia. Para os estados proponentes, apresentar a listagem de espécies para a lista dos Apêndices da CITES não afetará seus interesses de grande forma. Na verdade, muitas das propostas foram feitas foram feitas ostensivamente em nome da conservação das espécies, mas na verdade motivadas por expedientes políticos e econômicos, inclusive para satisfazer a galeria nas questões "verdes". Entretanto, gostaríamos que os proponentes soubessem que suas ações poderão ter um impacto mais direto e danoso nas economias dos países atingidos e nas aspirações modo de vida de seus povos. Os efeitos de suas ações podem ser, ironicamente, devastadores para as espécies em questão. Qualquer decisão precipitada ou equivocada pode levar ao "encarceramento" das espécies nos Apêndices da CITES por um longo período, deixando um latimável estigma que dificilmente será apagado.

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.	
Pt.	
Fis.	489
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

9. Duvidamos da sinceridade dos proponentes da listagem das especies de madeiras tropicais nos Apendices da CITES. A proposta sobre o *Gonystylus bancanus* é um exemplo. A questão de listagem das espécies no Apêndice II da CITES como proposta pela Holanda e Dinamarca foi bastante discutida durante a 8ª Conferencia dos participantes da CITES que teve lugar em Kyoto, no Japão, de 2 a 13 de Março de 1992. A Malásia apresentou detalhadas informações sobre o estado das espécies daquele país que mostraram claras evidências de que aquelas espécies não estavam de modo algum ameaçadas de extinção. Em seguida à forte representação da Malásia e Indonésia e de outros estados participantes na reunião, a proposta de listagem do *Gonystylus bancanus* foi arquivada pela Holanda e Dinamarca.

10. Naturalmente, estamos profundamente desapontados em saber que a Holanda voltou a considerar novamente a listagem desta espécie na próxima conferência dos participantes da CITES em Fort Lauderdale, apenas 2 anos após seu arquivamento em Kyoto. A intenção da Holanda de levantar a questão desta espécie na primeira oportunidade reflete uma sensação de desconfiança acerca da detalhada explicação dada pelos estados membros em Kyoto, e que foi baseada em dados coletados na fonte. Desde então, a Malásia tem tomado medidas concretas para fortalecer o manejo sustentável de suas florestas. A região de floresta permanente foi expandida de 12.73 milhões Ha para 14.1 milhões Ha, enquanto a área de florestas destinadas à preservação da biodiversidade e meio ambiente foi aumentada para 4.7 milhões Ha, representando 24% da área florestal total e 14.3% da área total de terra. A Política Florestal Nacional foi atualizada em 1992 enquanto o Ato Florestal Nacional foi emendado em 1993 para fortalecer sua ação principalmente no que diz respeito às penalidades contra agressões à floresta. O estado de Sarawak também completou a tarefa de ajustar a sua produção de toras de acordo com as recomendações do Relatório Cranbrook e pedirá à ITTO o reconhecimento de seus esforços.

11. A conservação de espécies é um processo de longo prazo e contínuo. Com o poder destas medidas a Malásia acredita que estado de conservação não somente do *Gonystylus bancanus* mas também de todo o recurso florestal foi assegurado. Nós gostaríamos, portanto, de ouvir dos distintos representantes da Holanda, as bases nas quais se sustentam sua proposta. Gostaríamos também de conhecer a fonte de suas informações, que parecem não corresponder com as informações que coletamos e compilamos da fonte.

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.
Pr.
Fls. 490
Rubrica

Gostaríamos de pedir à Holanda que reconsidere sua posição e arquivar sua proposta que pode ser interpretada como uma tentativa de embarassar estados membros.

12. Ficaremos gratos em providenciar mais informações e explicações sobre o estado do *Gonystylus bancanus*. Meus colegas produtores sem dúvidas falarão e explicarão sobre outras espécies que pretendem listar, particularmente a *Khaya* spp e a *Swietenia macrophylla*. Entretanto, deixe-me interromper minha intervenção e destacar as falhas e defeitos da CITES, se isto puder ajudar a diminuir o entusiasmo de algumas delegações consumidoras em querer adicionar mais espécies de madeiras tropicais nos Apendices da CITES.

13. A CITES não tem sido efetiva. Só tem sido útil em providenciar a compreensão e concordância em relação à necessidade de proteger espécies ameaçadas. Não pode ser julgada pelo número de espécies que lista, mas pelo número de espécies que tiveram seu estado conservacional melhorado como resultado desta listagem, e que portanto não necessitam mais constar desta lista. Com a exceção do crocódilo do Nilo, isto não foi alcançado.

14. As previsões da CITES são inconsistentes com o princípio de uso sustentável como reconhecido na UNCED. Os artigos do tratado são rígidos, ultrapassados e subjetivos. CITES entrou em ação desde 1/07 / 75 e, portanto, necessita de maiores reformas para tornar-se consistente com ideias e princípios atuais e contemporâneos de conservação. Sua competência no comércio internacional de espécies ameaçadas é restritivo e não o permite contribuir significativamente para a sobrevivência de espécies que requerem um enfoque holístico de manejo florestal sustentável e estratégias de conservação. Não é sequer equipada para atingir todo o comércio, mas somente o comércio internacional, que não é, em si, a maior causa do desmatamento e extinção.

15. Uma falta muito séria da CITES é a tendência de espécies serem listadas tendo como base a situação em um único estado em particular. Como resultado, a mesma espécie que é considerada segura em um estado pode vir a ser listada por força de sua situação em um outro estado. Isto poderia levar a que espécies sejam listadas apesar de seus estados conservacionais regionais e internacionais estejam, na verdade, assegurados. A listagem de espécies na CITES e a invocação de legislações domésticas mais estritas não pelos estados membros, mas sim pelos estados importadores minou seriamente a credibilidade da CITES. Algumas

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.
Pr.
Fis. 491
Recebido em 23/05/94

das ONGs militantes na CITES transformaram a Convenção "conservacionista". Por favor, não permitam que espécies de madeiras tropicais fiquem presas por esta ameaça seriamente falha. Isto pode ser contraproduativo aos nossos esforços em assegurar e garantir o manejo sustentavel e o desenvolvimento de nossos inestimaveis recursos de florestas tropicais.

Muito obrigado por sua atenção,

Amha bin Buang
Delegado da Malásia/Porta-voz dos produtores.

Cartagena, Colombia
23 de Maio de 1994.

Statement by the Producers' Spokesperson on the Listing of Internationally Traded Tropical Timber Species in the Appendices of the Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora (CITES)

Mr. Chairman,
Distinguished Delegates and Observers,

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.	
Pr.	
Fls.	499
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Pursuant to the ITTA objective of making our organization an effective framework for cooperation and consultation between members with regard to all relevant aspects of the tropical timber economy, I am instructed by the producing members to raise before the Council a specific issue of grave concern to them, namely the listing of tropical timber species in the Appendices of the Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora (CITES).

2. In conjunction with the 9th CITES Conference of the Parties to be held in Fort Lauderdale, Florida, USA from 7 to 18 November 1994, a number of proposals has been initiated to list several internationally traded tropical timber species in the Appendices of CITES. These include the proposal by Germany to list *Entandrophragma* spp., *Khaya* spp. and *Gonystylus bancanus* in Appendix II, the proposal by the Netherlands to list *Gonystylus bancanus* in Appendix II, the proposal by the USA to list *Swietenia macrophylla* in Appendix II and the proposal by Kenya to list *Dalbergia melanoxylon* in Appendix II.

3. It may be recalled that the Council at its 12th Session in Yaounde adopted, inter alia, Decision 6 (XII) regarding actions to improve cooperation between the ITTO and CITES. Although the decision encourages members to inform the ITTO Secretariat at an early stage of any proposed listings of internationally trade tropical timber species in the Appendices of CITES, it seems that only the Netherlands, as

/ . . .

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.
Pt. _____
Fis. 493
has conveyed

indicated in the Secretariat document, ITTC (XVI)/6 dated 6 May 1994 a copy of her CITES proposal to the ITTO for its information. I would like, therefore, to take this opportunity to emphasise the need for members who are also contracting parties to CITES to respect the provisions of this Council decision.

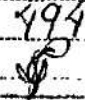
4. I would like, at this stage, to remind distinguished delegates and observers that dealing with CITES is a very, very serious matter. CITES is a legally binding convention which regulates international trade in endangered species. It involves monitoring and control of commercial transactions of these species through elaborate measures and procedures which include direct restriction and prohibition in trade. Its effects and implications are therefore real and far-reaching on the affected parties.

5. Although nothing in CITES prevents a contracting party from proposing listing of species in its Appendices, actual proposals for listing have, in the past, come largely from range states where the species involved originate. There is a clear merit behind this approach. It means that proposals for listing are forwarded voluntarily by range states motivated by their own genuine concern for the protection and preservation of the species involved. This has changed lately. There is now a clear tendency that listing proposals are being advanced by proponent parties on species which are not to be found within their boundaries but which are located in other range states. For instance, the latest proposals initiated by the Netherlands and Germany cover species which are not to be found in these countries but occur in range states in the tropics. This development is unhealthy as it breeds suspicion, conflict and confrontation between proponent parties and range states particularly when their respective views, interpretations and judgements regarding the conservation status of the species concerned are not compatible. It makes range states uncomfortable and they feel pressurised that listing proposals are being imposed on

/ . . .



them by proponents who might have been driven by ulterior motives that have nothing to do with the actual protection of the listed species concerned.

JUAN M. CALLEJAN - D. F.	
Pr.	
Fis.	494
Rubrica	

6. The situation previously was tolerable, as activities of CITES were largely focused on endangered species of wild fauna. However, things have changed for the worse since CITES began to be used to regulate tropical timber species which are traded widely in the international market. The problem arises when the simplistic approach that has been employed through CITES for almost 20 years to regulate truly endangered wild fauna species is now being applied, stock and barrel, to internationally traded tropical timber species. The truth is that this simplistic approach has not worked for the endangered wild fauna species themselves during the 20 years of existence of CITES. With the possible exception of the Nile crocodile (*Crocodylus niloricus*), there has been no improvement in the conservation status of those species listed in Appendices I and II of CITES, as evidenced by the absence of down-listing of these species from their respective CITES listings.

7. A simplistic approach which has not worked for endangered wild fauna species under CITES cannot be expected to work for commercially traded tropical timber species. These species require a conservation approach of their own, quite separate and different, within the context of sustainable use and development as well as sustainable forest management, all of which have been agreed to at UNCED. Unfortunately, for reasons known only to them, proponents from the consumer side have shown great zealousness and haste in wanting to add more tropical timber species into the CITES listings. In the process, they have caused great confusion in their notion that commercial availability (or the lack of it) is an unmistakable manifestation of impending extinction. We submit that the actual situation is not that simple and straightforward. The lack of commercial availability is a function of a

/ . . .

JUSTIÇA FEDERAL S. D. F.
Pr. _____
Fis. 495
Publica _____

number of factors of which over-cutting is just one. Even so, in a situation where overcutting has taken place, it does not necessarily lead to extinction if adequate protective areas are maintained to preserve the genetic base of the species concerned.

8. We would like our consumer proponents to know that internationally traded tropical timber species are important to the economies of range states. For many of us, these are our bread and butter. Exports of tropical timber and timber products play a major role in securing the much needed foreign exchange, in creating employment opportunities and in contributing to the industrial and socio-economic development of our economies. For proponent states, advancing the listing of tropical timber species in the CITES Appendices will not affect their interest greatly. Indeed, many of the proposals have been made ostensibly in the name of ensuring the conservation of the species but are actually motivated by political and economic expediency, including playing to the gallery in respect of the green issues. However, we would like these proponents to know that their actions could have a more direct and damaging impact on the economies of range states and the toils, the sweats and livelihood of their people. The effects of their action can be ironically devastating to the species concerned. Any rash or mistaken decision can lead to the species being locked in the Appendices of CITES for a very long time, leaving a lasting stigma which will be very difficult to erase.

9. We doubt the sincerity of proponent states in advancing proposals for the listing of tropical timber species in the CITES Appendices. Proposals on *Gonystylus bancanus* are a case in point. The issue of listing the species in Appendix II of CITES as proposed by the Netherlands and Denmark was discussed at length during the 8th CITES Conference of the Parties which took place in Kyoto, Japan from 2-13 March 1992. Malaysia submitted detailed information on the status of the species in

/ . . .

the country which showed clear evidence that the species was not in any way endangered by extinction. Following the strong representation made by Malaysia and Indonesia and other range states at the meeting, the proposal to list *Gonystylus bancanus* was withdrawn by the Netherlands and Denmark.

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.	
Pr.	496
Fls.	
Rubrica	

10. Naturally, we are deeply disappointed to know that the Netherlands have deemed it fit to consider again the listing of *Gonystylus bancanus* at the coming CITES Conference of the Parties in Fort Lauderdale, barely two years after its withdrawal in Kyoto. The intention of the Netherlands to raise the issue of *Gonystylus bancanus* at the earliest opportunity reflects a feeling of mistrust of the detailed explanation given by range states in Kyoto, which was based on primary data collected at source. Since then, Malaysia has taken concrete steps to further strengthen the sustainable management of her forests. The Permanent Forest Estate has been expanded from 12.73 million hectares to 14.1 million hectares while the area under forests dedicated to the protection of biodiversity and the environment has been increased to 4.7 million hectares representing 24% of the total forested area and 14.3% of the total land area. The National Forestry Policy was updated in 1992 while the National Forestry Act was amended in 1993 to strengthen its provisions particularly in respect of penalties against forest offenses. The state of Sarawak has also completed the task of adjusting its log production in accordance with the recommendations of the Cranbrook Report and will be asking the ITTO for recognition of the effort.

11. Conservation of species is a long term and continuous process. On the strength of these measures, Malaysia believes that the conservation status of not only *Gonystylus bancanus* but, indeed, her entire forest resource has been further enhanced. We would, therefore, like to hear from the distinguished delegation of the Netherlands, the basis on which their latest intended proposal is being advanced,

/ . . .

We would also like them to verify the source of their information which does not seem to jive with the primary data we have collected and compiled at source. We would like to call on the Netherlands to reconsider their position and withdraw their intended proposal which can be regarded as an attempt at harassing range states.

12. We will be pleased to provide more information and explanation regarding the status of *Gonystylus bancanus*. My colleagues from the producers' side will no doubt speak and provide information regarding the other species that are intended for listing particularly *Khaya* spp and *Swietenia Macrophylla*. However, let me round-off my intervention by highlighting the flaws and defects of CITES, if this could help nip the frenzy enthusiasm of some of our consumer delegations in wanting to add more tropical timber species in the Appendices of CITES.

13. CITES has not been effective. It has only been useful in providing understanding and awareness regarding the need to protect endangered species. It cannot be judged by the number of species which can be brought under its listing, but rather by the number of species which have improved in their conservation status as a result of their listing, and therefore no longer require to be listed. Except for the Nile crocodile, this has not been achieved.

14. The provisions of CITES are inconsistent with the principle of sustainable use as recognised at UNCED. Articles of the treaty are rigid, outdated and subjective. CITES has entered into force since 1 July 1975 and is, therefore, in need of major reforms to make it consistent with contemporary and emerging ideas and principles of conservation. Its competence in international trade in endangered species is restrictive and does not allow it to contribute significantly to the survival of plant species which require a holistic approach of sustainable forest management and

/ . . .

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.
Pr.
Fls. 498
Rubrica

conservation strategy. It is not even equipped to address the entire trade, but only international trade, which in itself is not a major cause of deforestation and extinction.

15. One very serious flaw of CITES is the tendency for species to be listed on the basis of the situation in a particular range state. As a result, the same species which are considered secured in other range states may be listed on the strength of the situation in the earlier state. This could give rise to species being listed although their regional and global conservation status is actually secured. The listing of species in the CITES Appendices and the invocation of stricter domestic legislations not by the range states but by the importing countries have seriously undermined the credibility of the Convention. Some of the militant NGOs in CITES have attempted to turn the Convention into a conservation circus. Please do not allow tropical timber species to be trapped in this seriously flawed treaty. This can be counter-productive to our efforts in ensuring and enhancing the sustainable management and development of our invaluable tropical fores/resource.

Thank you for your kind attention.

Amha bin Buang
Delegate of Malaysia/Producers' Spokesperson

Cartagena de Indias
Colombia
23 May 1994

/...



INTERNATIONAL TROPICAL
TIMBER COUNCIL

ITTO

Distr.
GENERAL

ITTC(XVII)/9
23 May 1994

Original: ENGLISH

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.	
Pr.	499
Ass.	
Rubrica	

SIXTEENTH SESSION
16-23 May 1994
Cartagena de Indias, Colombia

DECISION 2(XVII)

CERTIFICATION OF ALL TIMBER AND TIMBER PRODUCTS

The International Tropical Timber Council,

Recalling Decision 6(XV) requesting the Executive Director to engage two experts, one from a producer country and one from a consumer country, to undertake a consultancy on certification and labelling of all timber and timber products,

Noting the report of the consultant experts entitled "Certification Schemes for All Timber and Timber Products",

Further noting the report of the Working Party on Certification of All Timber and Timber Products held in Cartagena de Indias, Colombia, from 12 to 16 May 1994,

Recognizing that timber certification schemes should be neither discriminatory nor be the basis for trade measures incompatible with the GATT,

Recalling the desirability of enhancing the capacity of members to implement a strategy for achieving exports of tropical timber and timber products from sustainably managed sources by the year 2000,

Recalling also the statement of commitment to maintain, or achieve by the year 2000, the sustainable management of their respective forests made by consuming members,

Desiring to promote the free exchange of information on matters affecting trade in timber and timber products,

Decides to:

- (i) register its appreciation to the consultant experts for preparing an informative and comprehensive paper for the consideration of the Working Party;
- (ii) request members to furnish to the ITTO information on the development, organization and implementation of certification schemes covering internationally traded tropical and non-tropical timber and timber products;

DECISÃO 2 (XVI)

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.
Pr.
Fis. 500
Rubrica

Certificação de toda madeira e produtos de madeira.

O Conselho de Madeira Tropical Internacional,

Relembrando a Decisão 6(XV) em que solicita à Diretoria Executiva que contrate 2 experts, um de um país produtor e um de um país consumidor, para iniciar uma consulta sobre a certificação e selagem de toda madeira e produto de madeira,

Notando o relatório dos experts intitulado "Esquemas de Certificação para toda madeira e produto de madeira",

Também notando o relatório dos participantes do encontro ocorrido em Cartagena, Colombia de 12 a 16 de Maio de 1994,

Reconhecendo que esquemas de certificação de madeiras não devem ser nem discriminatórios nem servir de base para medidas comerciais incompatíveis com o GATT,

Lembrando o desejo de reconhecer a capacidade dos membros em implementar uma estratégia para a obtenção de madeira tropical e de produtos de madeira tropical de fontes com manejo sustentável até o ano 2000,

Também lembrando o acordo em consentir em manter, ou obter até o ano 2000, o manejo sustentável de suas respectivas florestas feito pelos membros consumidores,

Desejando promover o livre intercâmbio de informações sobre assuntos referentes ao comércio de madeira e de produtos de madeira,

Decide:

(i) registrar seu apreço aos consultores por seu claro relatório informativo para a consideração dos participantes;

(ii) requisitar aos membros que forneçam à ITTO informações sobre o desenvolvimento, organização e implementação de esquemas de certificação que cubram o comércio de madeiras tropicais e não-tropicais e produtos de madeira;

(iii) requisitar ao Diretor Executivo que continue a juntar informações e a monitorar desenvolvimentos e relatórios para o Conselho com respeito à formulação e implementação de esquemas de certificação que cubram o comércio internacional de madeiras tropicais e não-tropicais e de produtos de madeira, através de consultorias apropriadas;

(iv) requisitar ao Diretor Executivo que contrate 2 peritos, um de um país produtor e outro de um país consumidor, para efetuarem um estudo detalhado nos mercados e segmentos de mercado para madeira certificada e produtos de madeira, para consideração na 18ª Sessão;

JUSTIÇA FEDERAL - D. F.	
Pt.	_____
Fis.	501
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

(v) autorizar ao Diretor Executivo o arranjo de financiamento das acima mencionadas consultorias e estudos da CONTA ESPECIAL.

DELMIRO DOS SANTOS
Consultoria e Assessoria Agrária Ltda.

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, por mim (nós) assinado (s).

OUTORGANTE (s) : MADEIREIRA BANNACH LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rodovia PA-150, Km 25, Vila Pau-D'arco, Município de PAU-D'ARCO, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.253.810/0001-73.

OUTORGADO (s) : DELMIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/PARÁ sob o nº 3597 e CPF/MF nº 030.200.537-49 e ANDRÉA REGINA DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, advogada, regularmente inscrita na OAB/PARÁ sob o nº 4554 e CPF/MF nº 208.277.502-00 ambos com escritório à AV. Nazaré, nº 272, Sala 1004, Edf. Clube de Engenharia, Belém, Pará, e, advogados ASDRUBAL MENDES BENTES - OAB-PA 752, SONIA MARIA MELO DA SILVA - OAB-PA - 5595.

PODERES: Para o foro em geral, usando em conjunto ou separadamente, dos poderes "ad judicium et extra", podendo ainda, usar de poderes especiais para, inclusive defender os seus direitos nas ações civil públicas que lhe move NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS nas 4a. e 12a. Vara Federal do Distrito Federal.

Belém, Pa, 09 de Junho de 1994



Madeireira Bannach Ltda
MADEIREIRA BANNACH LTDA
CGC/MF 05.253.810/0001-73

4º OFFÍCIO DE NOTAS
Belém, Pará
15 JUN 1994

CA
TÓRIO
CO
DURÚ
NOTAS

15 JUN 1994

VERA L. CUBIANA